



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1622,

05 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR ATIVIDADE Nº 2210, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1454/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1544/2010 E NA LEI DE ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1553/2010, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.461,66, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade nº 2210, na Lei do Plurianual nº 1454/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1544/2010 e na Lei de Orçamento Municipal nº 1553/2010, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 40.461,66, dando a seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – FUNDO DA SAÚDE RECURSOS DO ESTADO

10.301.0040.2210 – Programa de Incentivo Atenção Básica

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.585,80

33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.875,86

Objetivo: Prestar serviços de Atenção Básica em Saúde aos Vilaflorenses, com recursos do Estado do RS.

Art. 2º - Servirá para dar cobertura ao auxílio recebido no valor de R\$ 18.585,80 e superávit financeiro 2010 no valor de R\$ 21.875,86.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 05 de outubro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 06 / 10 / 2011


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal